



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Recebi em 17/12/13

Kleide S. Mayer

Diretora de Plenário e Apoio ao Executivo

PARECER Nº 750 DE 2013

(Comissão de Educação, Cultura e Desporto)

Proposição: Emenda nº 2 ao Projeto de Resolução nº 21, de 2013.

Autoria: Vereador Paulo H. Porto Borges (PCdoB)

Relator: Vereador Rui Capelão (PPS)

Parecer: FAVORÁVEL

I – RELATÓRIO

A Emenda nº 2 trata-se de uma emenda modificativa, do projeto de Resolução nº 21 de 2013, que altera os dispositivos da Resolução nº 4 de 30 de junho de 1975 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel, na forma que especifica.

II – VOTO DO RELATOR

Compete à comissão de Educação, Cultura e Desporto, exarar parecer referentes à questões relacionadas com as expressões culturais no Município de Cascavel.

A presente Emenda tem como finalidade modificar o parágrafo único do artigo 83 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel, facultando aos vereadores que assim acharem necessário, 3 (três) minutos antes do início da leitura do expediente recebido pela mesa, uma passagem da Bíblia, ou de textos de correntes religiosas como do Islamismo, Judaísmo, Religiões Afro-Brasileiras, entre outras. Visando a construção de uma visão ecumênica e solidária de mundo.

Diante do exposto somos **FAVORÁVEIS** a presente matéria.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

III - VOTOS DA COMISSÃO

Pelas conclusões do Relator: Vereadores Paulo H. Porto Borges, Rui Capelão Cardoso e Walmir Severgnini

Palácio José Neves Formighieri, 16 de Dezembro de 2013.

Paulo H. Porto Borges (PCdoB)

Presidente

Rui Capelão Cardoso (PPS)

Secretário

Walmir Severgnini (PROS)

Membro